



LEI Nº 49/96

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO NA  
CIDADE DE CLARO DOS POÇÕES.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções,  
por seus legítimos representantes DECRETA:

Art. 1º- Fica denominado de RENASCER, o  
bairro situado nesta cidade, dentro dos seguintes limites:  
Começa na confluência da Avenida Tancredo Neves com a rua Janu-  
ária, daí, pela Avenida Tancredo Neves até a Avenida Boiadeira,  
daí, por esta, até a rua Clóvis Prates; por esta rua até à rua  
Januária, daí, até o ponto inicial.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em  
contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Claro dos Poções, 27 de setembro de 1.996.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES</b>
Aprovado em <u>1</u> votação
Sala das Sessões, <u>22 / 11 / 96</u>
O Presidente

*Saulisugds*  
em 22/11/96

*Paulito*  
**Diogo Marinho Leite**  
- PREFEITO MUNICIPAL -